

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta, na Categoria "A" – CVM n.º 19623
Avenida Juruá, n.º 434, CEP 06.455-010, Alphaville, Barueri, SP
CNPJ n.º 61.486.650/0001-83 – NIRE 35.3.00172507

perfazendo o total de

R\$700.000.000,00

(setecentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRDASADBS0V0

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING), EM ESCALA NACIONAL, ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AA(BRA)"*

*Esta classificação foi realizada em 02 de julho de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Nos termos do disposto no artigo nos artigos 13 e 61, parágrafo 4º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**") e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria A, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Juruá, n.º 434, Alphaville, CEP 06.455-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 61.486.650/0001-83, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00172507, na qualidade de emissora e ofertante ("**Companhia**"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93, na qualidade de coordenador Líder da distribuição ("**Coordenador Líder**"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, conjunto 281, bloco A, condomínio WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42 ("**Santander**"), o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**") e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição

financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 750, 13º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04 (“**CAIXA**” e, quando em conjunto com Coordenador Líder, Santander e UBS BB, sendo os “**Coordenadores**”), vêm a público comunicar, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), que foi concluído, nesta data, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) realizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, referente à oferta pública de distribuição de 700.000 (setecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, da 23ª (vigésima terceira) emissão da Companhia (“**Debêntures**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 20 de julho de 2026 (“**Data de Emissão**”), perfazendo o montante total de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão (“**Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente), com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, sob o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160 (“**Oferta**”), nos termos previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Diagnósticos da América S.A.*”, celebrado em 02 de julho de 2026, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“**Escritura de Emissão**”), tendo sido definida a Remuneração (conforme definido abaixo), conforme segue:

Remuneração:	Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um <i>spread</i> (sobretaxa) de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
----------------------------	--

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos previstos na Escritura de Emissão, foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

Maiores informações sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com a Companhia, os Coordenadores e demais instituições participantes do consórcio de distribuição, ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E O SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUES AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE

INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

OS COORDENADORES OPTARAM PELA FORMA DISCRICIONÁRIA DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, EM CONTRAPOSIÇÃO AO MODELO DE RATEIO AUTOMÁTICO (LEILÃO HOLANDÊS) PREVISTO NO CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS DA ANBIMA.



São Paulo, 20 de julho de 2026.



Coordenador Líder



Coordenadores